



CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

MARÇO | 2024

Sumário

1. Mensagem da Diretoria.....	01
2. Valores da SEEL.....	01
3. Programa de Integridade SEEL.....	02
3.1. Ambiente de Trabalho.....	03
3.2. Abuso de Poder e Assédio.....	03
3.3. Saúde e Segurança do Trabalho.....	04
3.4. Proibição de Álcool e Drogas.....	04
3.5. Posicionamento Político.....	04
3.6. Uso de Recursos, Equipamentos e Ferramentas Corporativas.....	04
3.7. Confidencialidade de Informações.....	05
3.8. Proteção de Propriedade Intelectual.....	05
3.9. Proteção de Dados Pessoais.....	06
3.10. Relacionamento em Âmbito Público e Privado.....	06
3.11. Conflito de Interesses.....	08
3.12. Trabalho Infantil, Escravo ou Degradante.....	09
3.13. Doações ou Patrocínios.....	09
3.14. Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	09
3.15. Meio Ambiente e Sustentabilidade.....	10
3.16. Combate à Corrupção.....	10
3.17. Registros Contábeis.....	10
3.18. Imagem da SEE.....	11
3.19. Respeito e Estímulo aos Princípios e Valores.....	11
3.20. Canal de Denúncias.....	11

Mensagem da Diretoria

“Além da excelência e qualidade, a SEEL preza pela atuação íntegra e em conformidade com a legislação vigente. Somente através da ética é possível a manutenção de um ambiente de trabalho, de negócios e uma sociedade justos e transparentes.

Buscando traçar as diretrizes para sua atuação, a SEEL apresenta este Código de Ética e Integridade como um guia prático para uma conduta pessoal e profissional adequada, a ser utilizado por todos os colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e clientes. Em conjunto com outras diretrizes, estabelecemos padrões para garantir que nós tenhamos plena condição de agir de acordo com o que é correto.

Juntos, devemos construir uma cultura organizacional forte, ética e transparente, assim os valores e regras aqui estabelecidos devem guiar todos aqueles que atuam com ou em nome da SEEL, garantindo uma atuação íntegra, justa e transparente.”

Valores da SEEL

Ética, Compliance e Transparência: respeitar as leis e normas técnicas, compromisso com a verdade, atuação com coerência e lealdade, valorização da marca SEEL.

Foco no Cliente: sempre ouvir o cliente, flexibilidade nas soluções, tratar os clientes como parceiros, ter a visão do cliente, perseguir a confiabilidade.

Excelência e Inovação: cumprir os processos e procedimentos internos, criatividade para soluções, foco em qualidade, desejo de superar.

Desenvolver Pessoas e Equipe: treinamento das pessoas, avaliação e promoção por meritocracia, promoção do espírito de equipe.

Sustentabilidade e Segurança: ter respeito a vida acima de tudo, cuidado com o impacto sócio ambiental nas comunidades, preservar a natureza, preservar a segurança empresarial e operacional.

Comprometimento Empresarial: compromisso com a rentabilidade, missão dada é missão cumprida, pensar no futuro, visão sistêmica da empresa, amor pela empresa e pelo que faz.

Programa de Identidade da SEEL

A **SEEL** não admite quaisquer práticas ilícitas, nem suas tentativas, tais como atos de corrupção, como suborno, extorsão, desvio, fraude, irregularidades, propina, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, em quaisquer de suas formas, envolvendo entes públicos ou não. Tampouco admite atos que impliquem em exploração de trabalho infantil ou escravo, ou tratamento discriminatório.

Para garantir uma atuação íntegra, justa e transparente a **SEEL** estabeleceu um Programa de Integridade composto por consultor externo responsável pela Função Compliance, Conselho Consultor, Código, Políticas e Procedimentos que definem as regras que direcionam a Companhia.



Função Compliance e Conselho Consultor

Com a missão de garantir a funcionalidade do Programa de Integridade, a Seel contratou o Martinelli Advogados para atuar como Função Compliance. O terceiro se reportará ao Conselho Consultor interno da Seel. Eles têm a função de atualizar as normas, propagar as regras e fiscalizar o seu cumprimento.



Código, Políticas e Procedimentos

Os documentos que compõem o Programa de Integridade da **SEEL** estão divulgados no site da empresa e em sua rede interna.

Link: <https://SEEL.com.br/sustentabilidade/#codigo-etica-conduta>



Aplicabilidade

Este Código se aplica à integralidade de diretores, colaboradores, consultores, estagiários, aprendizes e trainees da Seel e se estende aos parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral, ou seja, todos aqueles que trabalham direta ou indiretamente para e/ou com a Companhia.



Canal de Denúncias

Sempre que houver indícios de violações e infrações ao presente Código, a parte que tomar conhecimento do fato deverá informá-lo imediatamente ao Função Compliance da **SEEL**, por meio do seu Canal de Denúncias disponível através do e-mail etica@seel.com.br, ou site <https://seel.com.br/sustentabilidade/#reclamacoes-denuncias>.



Sanções

Todo e qualquer ato que viole e desrespeite valores e compromissos da Seel não será tolerado, sendo devidamente repudiado mediante a aplicação das sanções administrativas previstas na Política de Gestão de Consequências ao respectivo infrator, sem prejuízo de aplicação de medidas civis e penais.

Para garantir uma atuação íntegra, justa e transparente a **SEEL** estabeleceu um Programa de Integridade com as regras indicadas abaixo:

Ambiente de Trabalho

As relações no ambiente de trabalho serão pautadas pelo:

- bom comportamento
- cortesia
- respeito ao próximo
- espírito de equipe
- harmonia
- lealdade
- profissionalismo
- confiança
- conduta compatível com os valores e compromissos da Seel

É dever de todos estimular um ambiente de trabalho **saudável, organizado, humanizado, inclusivo, diverso, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso**.

Não serão tolerados comportamentos como intimidação, ameaças ou semelhantes, que tenham como objetivo constranger colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros de negócios da Seel.



A **SEEL** respeita a diversidade, repudia e não permite qualquer forma de discriminação, violência ou manifestação de preconceito.

Abuso de Poder e Assédio

A **SEEL** condena qualquer tipo de assédio. Não é permitido ou tolerada a prática de qualquer forma direta ou indireta que revele abuso, ameaça, coerção ou assédio de qualquer natureza no ambiente de trabalho.

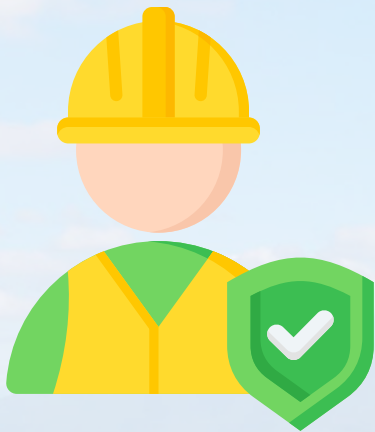
Assédio Moral

Se caracteriza quando há condutas abusivas – por meio de gestos, palavras, atitudes, comportamentos – que visem ferir a dignidade de uma pessoa.

Assédio Sexual

Se caracteriza quando alguém em posição de privilégio se utiliza dessa vantagem com intenção de obter favores sexuais.

Não são admitidas quaisquer formas de assédio moral ou sexual, tais como insinuações, gracejos, piadas, propostas ou atos físicos ofensivos e indesejados, bem como pressão sutil ou explícita para obtenção de favores, ameaças, intimidações, provocações e submissão de indivíduos a situações constrangedoras/humilhantes, ao ridículo ou à exclusão injustificada.



Saúde e Segurança do Trabalho

Preservar a saúde e segurança de seus trabalhadores é compromisso da SEEL, portanto estabelece que é obrigação de todos os colaboradores da SEEL a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos, bem como, participação em treinamentos e ações de conscientização para a equipe sobre as questões relativas à segurança do trabalho.

Álcool e Drogas

É expressamente proibido aos colaboradores da SEEL, portarem ou fazerem uso de substâncias entorpecentes ou qualquer tipo de ilícito, bem como ingerir bebidas alcoólicas dentro das dependências da empresa, seja nas edificações, obras ou unidades de negócio, ou ainda que fora das dependências durante o expediente de trabalho.



Ainda que o consumo tenha sido fora das dependências da empresa e fora do horário de trabalho, é proibido que os colaboradores ou qualquer profissional, ainda que externo, preste serviços para a SEEL sob a influência de substâncias que causem interferência em seus comportamentos e/ou que possam afetar a segurança das atividades da Companhia.

Posicionamento Político

A SEEL mantém uma postura apartidária e orienta que seus diretores, colaboradores, consultores, estagiários, aprendizes, trainees e parceiros de negócio, nos diversos ambientes de trabalho e dependências da empresa, não promovam divulgações, manifestações e/ou discussões políticas.

Uso de Recursos, Equipamentos e Ferramentas Corporativas

Ao lidar com os bens que são utilizados na execução de suas atividades, o colaborador da SEEL deve zelar pela preservação e proteção destes, evitando incorrer em situações que possam resultar em perdas, má utilização e/ou furto do patrimônio da empresa.



Todos os recursos, equipamentos e ferramentas disponibilizados para execução das atividades realizadas pelo colaborador são de propriedade da **SEEL**, que poderá verificação e monitorar o conteúdo que tráfegará por esses meios e da sua forma de uso, bem como o requerer sua devolução imediata.

Se destaca que é expressamente proibida a utilização de tais ferramentas para atividades distintas às suas obrigações profissionais, além de uso para atividades ilícitas, que atentem à moral e/ou violem direitos fundamentais (tais como mensagens pornográficas, racistas e de cunho político ou religioso, apologia a drogas e terrorismo, jogos e entre outros).

Confidencialidade de Informações

É vedada a exposição de informações, bem como emissão de opiniões não autorizadas pela liderança em nome da empresa. A utilização de mídias sociais deve ocorrer de forma adequada e responsável, devendo qualquer divulgação relacionada ao trabalho passar previamente pelo crivo da SEEL.



É considerada **Informação Confidencial** toda aquela que não pode ser divulgada e que, havendo eventual exposição, poderá ser útil aos concorrentes ou danosa para a SEEL ou clientes. Os colaboradores da SEEL devem manter sigilo das informações confidenciais, é proibido o compartilhamento de informações confidenciais da SEEL ou de empresas parceiras e falar de assuntos confidenciais em locais públicos.

Mesmo após o desligamento do funcionário ou encerramento de eventual parceria de trabalho/projeto, as partes envolvidas devem manter sigilo sobre as informações que teve acesso durante o contrato de trabalho, estando proibidos de negociar com outras empresas envolvidas nas referidas atividades em que informações privilegiadas e confidenciais foram confeccionadas.

Proteção da Propriedade Intelectual



A **SEEL** e todos os colaboradores devem proteger a PI contra divulgação ou uso indevido, evitando quaisquer atos ou omissões que possam violar os direitos de propriedade intelectual de terceiros, a Propriedade Intelectual ("PI") da **SEEL** inclui patentes, marcas comerciais/de serviço, direitos autorais, segredos comerciais, ferramentas e tecnologias de qualquer natureza licenciadas ou desenvolvidas pela Empresa.

Proteção de Dados Pessoais

A SEEL tem o compromisso com a segurança, privacidade e proteção de dados pessoais, por isso adota medidas para garantir que os dados pessoais sejam tratados em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 (LGPD) e demais normativas sobre o tema.



Os colaboradores e prestadores de serviços da SEEL deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades da SEEL.



Em caso de dúvidas ou deseje realizar uma demanda sobre proteção de dados, acione a SEEL através do e-mail: dpo@seel.com.br.

Relacionamento em Âmbito Público e Privado

A relação da **SEEL** e de seus funcionários, colaboradores e integrantes na execução de suas atividades profissionais, com clientes, terceiros, parceiros, fornecedores, contratantes e/ou contratados, em âmbito privado e/ou público, será pautada e caracterizada pela ética e pela moral, em observância e respeito às normas do **Programa de Integridade** da Companhia e legislação aplicável, não sendo tolerado qualquer ato que implique em crime de corrupção, lavagem de dinheiro ou medidas lesivas à Administração Pública.

A SEEL evita estabelecer relações com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta, e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

Relacionamento com Clientes

Por prezar pelo relacionamento com cliente, a SEEL busca prestar o melhor atendimento, por isso determina que seus colaboradores devem agir de modo a contribuir com a satisfação do cliente, cumprindo dos acordos e contratos estabelecidos.



Relacionamento com Concorrentes

Ao basear seu desenvolvimento na concorrência livre e leal, a SEEL estabelece que não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que afetem a imagem dos concorrentes ou contribuam para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado

com o respeito que a **SEEL** espera ser tratada. Portanto, é expressamente proibida a prática de:



- 1 Fornecimento de informações estratégicas, confidenciais ou sob quaisquer outras formas prejudiciais aos negócios da SEEL a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes;
- 2 Manutenção de entendimentos com o(s) concorrente(s) visando a fixação de preços e/ou condições de venda; e
- 3 Realização de comentários imprecisos ou inverídicos sobre os produtos e serviços dos concorrentes; dentre outras ações neste sentido.

Relacionamento com Fornecedores



A escolha e contratação de fornecedores devem se dar com base exclusivamente em critérios objetivos, sejam eles técnicos, legais ou econômicos, sendo sempre exigido dos fornecedores a observância e cumprimento das regras dispostas pelo **Código de Integridade**, e com a legislação vigente devendo a relação com os fornecedores ser pautadas pelo respeito, profissionalismo, transparência e integridade.

Deverão ser adotadas verificações apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, entre outros, principalmente em situações de elevado risco à integridade. Além de se averiguar se a pessoa física ou jurídica possui histórico de envolvimento em atos de corrupção e/ou lesivos à administração pública, se é pessoa politicamente exposta, se tem **Políticas de Anticorrupção** e **Programa de Integridade**, bem como se está adequado à **Lei Geral de Proteção de Dados**.

Relacionamento com agentes públicos e pessoas politicamente expostas

Para efeito dessas definições de conduta, é considerado “agente público” qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública ou em entidade paraestatal, incluindo:



1

Servidor das esferas Federal, Estadual e Municipal, dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);

2

Funcionários/servidores de empresas controladas pelo governo (empresas estaduais de saneamento, Petrobras, Eletrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, Aneel, etc.); e

3

Aquele que trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública. Também entram nesta definição agentes de administração pública estrangeira, dentre demais casos.



As reuniões presenciais com agentes públicos devem ser realizadas na presença de dois colaboradores da SEEL. Não sendo possível desse modo, a reunião poderá ser realizada e os assuntos discutidos deverão ser comunicados à direção direta do colaborador, devendo constar em relatório datado e assinado.

É proibido qualquer oferecimento, comprometimento, pagamento ou autorização de pagamentos de valores a qualquer agente ou funcionário público, ou terceira pessoa a ele relacionada (esposa, marido, filhos, tios, sócios, etc.) oferecer bens e outros recursos com o objetivo de estabelecer ou manter negócios ou obter vantagem comercial indevida ou, ainda, benefícios e vantagens de qualquer natureza ou qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, diversão, viagens, presentes, doações ou algo de valor).

Conflito de Interesses

Os colaboradores da SEEL devem trabalhar visando o melhor interesse da Companhia, evitando situações em que os interesses particulares conflitem com as responsabilidades profissionais, além de serem proibidas negociações com fornecedores em troca de vantagens pessoais ou benefício próprio. O relacionamento pessoal entre os colaboradores não é proibido, mas ele é orientado pelo do Regimento Interno, caso esteja nessa situação, consulte o documento.



Caso ocorra alguma suspeita de conflito de interesses, acione o Canal de Denúncias através do e-mail etica@seel.com.br ou o Conselho Consultivo.

Trabalho Infantil, Escravo ou Degradante

A SEEL é contra o trabalho forçado em situações que potencialmente envolvam coerção, castigos sob qualquer pretexto, medidas disciplinares degradantes e punição pelo exercício de qualquer direito fundamental. Não são toleradas quaisquer formas de trabalho forçado, em condições degradantes, escravo ou infantil, assim como é vedado o relacionamento com empresas e pessoas que desrespeitem esta conduta.



Doações ou Patrocínios

Doações e patrocínios somente poderão ser realizados mediante a prévia, expressa e formal aprovação pelo Conselho Consultivo da SEEL, em respeito e observância aos termos da legislação vigente e normas internas da SEEL.

Brindes, Presentes e Hospitalidades

É proibido o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades como suborno, vantagem indevida, pagamento ou tentativa de exercer influência, e à agentes públicos. Porém brindes, presentes e hospitalidades que tenham objetivo empresarial legítimo podem ser oferecidos e recebidos, exceto à agentes públicos, desde que observadas as regras abaixo:



- 1** É permitido o oferecimento e recebimento de brindes de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 2** É proibida a concessão e o recebimento de brindes ou presentes em dinheiro (inclusive, cheque, transferências, depósitos ou equivalente), independentemente do valor.
- 3** Em caso de recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades de um mesmo ofertante com recorrência maior que 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses, o Função Compliance da SEEL deverá ser comunicado para providências; dentre demais.

Meio Ambiente e Sustentabilidade

Por prezar pelo equilíbrio e preservação da natureza, a SEEL adota medidas para preservar o meio ambiente para as futuras gerações e agir com responsabilidade social. Esse compromisso da SEEL se concretiza por meio do respeito e cumprimento da legislação ambiental, bem como das obrigações contratuais.



Combate à Corrupção



A SEEL conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional. Portanto, essa é a ética que a empresa deve adotar durante a condução dos negócios e perante a Lei Anticorrupção. Em qualquer contato com o Setor Público, seja por colaboradores ou terceiros (prestadores de serviço, consultores, parceiros de negócio), é necessário observar as seguintes diretrizes:

- **Suborno:** Ninguém está autorizado a oferecer, prometer, fazer ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes, ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer funcionário público para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da empresa. Não haverá qualquer penalização ao colaborador em razão do atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa ao pagamento de suborno.
- **Pagamento de Facilitadores:** pagamentos para facilitar ou acelerar ações de agentes públicos podem constituir crime de corrupção, sendo que a SEEL proíbe os pagamentos facilitadores.

Registros Contábeis

Deve ser mantida a integridade das informações e registros relativos às atividades da SEEL, portanto estes devem ser fidedignos e completos. Os registros contábeis devem ser mantidos com detalhes suficientes a refletir as transações da SEEL, sendo proibida a falsificação de documentos de qualquer natureza, bem como lançamentos irreais ou fraudulentos.



Imagem da SEEL



É dever de todos os colaboradores da SEEL zelar pela integridade moral da Companhia, entendida como imagem e reputação perante o mercado e todas as pessoas com quem se relaciona de alguma forma. As comunicações institucionais e corporativas serão conduzidas, sempre, pela área competente.

A SEEL preza e garante o direito à liberdade de expressão aos seus colaboradores, e não apoia qualquer forma de cerceamento a esse direito.

Embora seja constitucionalmente garantida a liberdade de expressão, todos devem resguardar postura íntegra e respeitosa em qualquer ocasião, dentro e fora do ambiente de trabalho, em qualquer ambiente, seja ele virtual ou não. Devendo sempre ser adotada pelo colaborador SEEL, uma postura adequada, livre de discriminação e preconceitos.

Respeito e Estímulo aos Princípios e Valores

Aos colaboradores da SEEL cabem executar suas atividades com estrita observância às normas previstas neste Código, bem como estimular seus colegas e terceiros que se relacionem com a empresa a observar e cumprir os princípios, valores e compromissos da SEEL.

Canal de Denúncias



Todos(as) os(as) funcionários(as), colaboradores(as) e integrantes da SEEL têm o direito e o dever de comunicar ao Função Compliance e Conselho Consultivo sobre as violações a este Código e à legislação vigente aplicável. Sempre que houver indícios de violações e infrações ao presente Código, a parte que tomar conhecimento do fato deverá informá-lo de imediato ao F da SEEL, por meio do seu Canal de Denúncias disponível através do e-mail **etica@seel.com.br**.

Violações a este Código, a demais políticas, normas, procedimentos e orientações da SEEL sujeitam os infratores a consequências/sanções administrativas, que incluem advertência verbal ou formal, suspensão ou demissão. Toda e qualquer comunicação, informação e denúncia realizada de boa-fé pelo denunciante, não serão alvo de qualquer retaliação.

Os documentos que compõem o Programa de Integridade da SEEL, como a íntegra deste Código e demais políticas, estão divulgados no site SEEL e em sua rede interna.

Acesse o código na íntegra clicando nesse link.

